



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.987, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Proj. Lei nº 66/2014 – Autoria: Vereador João da Silva Filho

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção do intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em todos os eventos públicos oficiais do Município de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º-** Todos os eventos públicos oficiais realizados no Município de Assis deverão contar com intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), reconhecida pela Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.
- Art. 2º-** O objetivo desta lei é garantir mecanismos de ampliação da inclusão social das pessoas surdas ou com deficiência auditiva.
- Art. 3º-** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 4º-** O Poder Executivo e o Poder Legislativo, em suas próprias alçadas, regulamentarão o disposto nesta Lei em até 30 (trinta) dias, a contar de sua entrada em vigor.
- Art. 5º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de fevereiro de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração em 23 de fevereiro de 2015

PROT. 000923 CAMARA M. ASSIS 10/03/2015 10:49:27h/2015